



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER Nº 11/CFO/2026

**RELATORIA:** Carlito Pereira da Rocha

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei Complementar nº 5/2026

**AUTORIA:** Mesa Diretora

**EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para criar cargos em comissão e funções gratificadas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juína.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa da Mesa Diretora que visa alterar a Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para instituir cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Juína.

A proposição prevê a criação de 4 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Parlamentar e 1 (um) cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, bem como funções gratificadas a serem exercidas por servidores efetivos, com impacto direto sobre a despesa com pessoal do Poder Legislativo.

O projeto encontra-se acompanhado de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, abrangendo os exercícios de 2026, 2027 e seguintes, contendo a estimativa detalhada das despesas com pessoal ativo, encargos patronais e evolução da folha.

Ademais, esta Comissão observou, no Anexo III do projeto, especificamente na descrição das atribuições dos cargos, que há **potencial sobreposição e conflito funcional** entre o cargo de Assessor de Apoio Parlamentar e o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Conforme verificado no sumário das atribuições (página 7 do projeto), o cargo de Assessor de Apoio Parlamentar prevê atividades de apoio administrativo, acompanhamento de demandas, articulação institucional e atuação junto a agentes públicos e comunidade, inclusive com execução de atividades externas e apoio direto ao exercício do mandato e supervisão de setores, apoio à Mesa Diretora ou à Presidência,

Por sua vez, o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência (página 8) também contempla atividades de assessoramento direto, organização de agenda, acompanhamento de demandas institucionais e articulação com setores administrativos e parlamentares.

Tal proximidade de atribuições indica possível **sobreposição funcional**, o que pode gerar duplicidade de funções, fragilidade na organização administrativa e impacto financeiro sem a correspondente eficiência.

### II – ANÁLISE





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

### **2.1. Criação de despesa com pessoal**

A proposição implica aumento de despesa com pessoal, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Conforme demonstrado no Anexo de impacto:

- há previsão de aumento da despesa com cargos comissionados e funções gratificadas;
- foram considerados encargos patronais;
- há projeção para exercícios subsequentes.

### **2.2. Demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro**

O projeto atende formalmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando:

- estimativa de impacto para 2026;
- projeção para 2027;
- memória de cálculo detalhada.

### **2.3. Adequação orçamentária e compatibilidade**

A matéria condiciona a execução:

- à compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
- à existência de dotação orçamentária;
- ao cumprimento dos limites legais.

### **2.4. Limites de despesa com pessoal**

A criação dos cargos exige observância dos limites previstos no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Embora haja estudo de impacto, recomenda-se acompanhamento da margem fiscal disponível.

### **2.5. Eficiência do gasto público (ponto crítico)**

A identificação de possível sobreposição de atribuições entre cargos comissionados é relevante sob a ótica desta Comissão, pois:

- pode comprometer o princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);
- pode indicar necessidade de melhor delimitação das funções.

Assim, a clareza na definição das atribuições é essencial para justificar o impacto financeiro da medida.

## **III – CONCLUSÃO**

O Projeto de Lei Complementar nº 5/2026:

- atende às exigências formais da legislação financeira;





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

- apresenta demonstrativo de impacto orçamentário;
- implica aumento permanente de despesa com pessoal;
- apresenta risco de sobreposição funcional entre cargos.

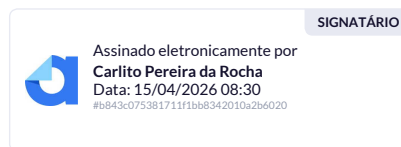
#### IV – VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 5/2026, com ressalvas**, recomendando:

1. revisão das atribuições dos cargos de Assessor de Apoio Parlamentar e Assessor de Gabinete da Presidência, a fim de evitar sobreposição funcional;
2. verificação do enquadramento nos limites de despesa com pessoal;
3. controle rigoroso da execução orçamentária;
4. monitoramento contínuo do impacto financeiro;

Ressaltando que a racionalização das atribuições é medida essencial para assegurar eficiência no gasto público.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025.



CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Relator





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER Nº 11/CFO/2026

**RELATORIA:** Carlito Pereira da Rocha

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei Complementar nº 5/2026

**AUTORIA:** Mesa Diretora

**EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para criar cargos em comissão e funções gratificadas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juína.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, manifesta-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA  
Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER  
Membro

